

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0--18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

004062

**= LEI MUNICIPAL Nº449, DE 06 DE ABRIL DE 2010 =**

**“Dispõe sobre a criação e incorporação de Cargos de provimento Efetivo e dá outras providências.”**

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e incorporado as Lei Municipal 003 de 07/01/97 e suas alterações, os cargos de provimento efetivo, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme quadro abaixo especificado em seu **anexo I**.

**ANEXO I - Cargo de Provimento Efetivo**

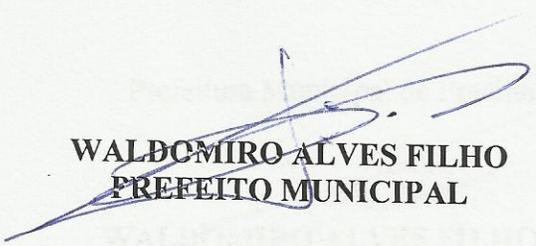
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
02	OPERADOR DEMÁQUINAS	40 HORAS	09-A
03	MOTORISTA	40 HORAS	07-A
01	TRATORISTA	40 HORAS	08-A

**Art. 2º** As despesas decorrentes do provimento dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, de 06 de abril de 2010.

  
**WALDOMIRO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**